



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPes EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2016, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil e madeiras**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste Edital.

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 01/2020 de 2 de janeiro de 2020.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das **8h às 8h30** do dia **6 de fevereiro de 2020**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes nº 155 – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

a) Pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo



pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão pessoas jurídicas:

- a) que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica. (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) cujos titulares ou sócios tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia simples ou autenticada por cartório competente;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade deste.

OBS: Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:



6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo).

6.1.2.1 No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo da empresa** na forma estipulada no subitem 6.1.1 e para confirmar a autenticidade da assinatura do representante legal da empresa deverá ser apresentada **cópia (autenticada ou simples) do documento de identificação (com foto)** deste.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBS: Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário, bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

b) Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBS: Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados sob pena de não participação no certame, devendo estes estar apensos à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme Lei nº 13.726/2018.



6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</p> <p>ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</p> <p>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
---	---

8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 1 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a MARCA do produto. Indicar o prazo validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

8.5 Juntamente com o edital será disponibilizado no site www.itapeçerica.mg.gov.br o **SISTEMA DE “COLETA DE PROPOSTA” COM SEU RESPECTIVO MANUAL**, para que seja também apresentada a proposta eletrônica, visando agilizar os trabalhos durante a sessão deste pregão.



8.5.1 A proposta deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital. O *pen drive* será devolvido durante a sessão. PARA BAIXAR O APLICATIVO seguir as instruções abaixo:

- **ENTRAR** no endereço: www.itapeçerica.mg.gov.br;
- **CLICAR** no aplicativo: “**Coleta de Proposta**”; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- **ENTRAR** no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- **SALVAR** o arquivo no *pen drive*.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 6 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata ou certidão emitida eletronicamente no site do Tribunal de Justiça do Estado onde está sediada a empresa licitante.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome do licitante, emitido(s) por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m) já ter fornecido, de forma satisfatória, produtos de mesma natureza ao do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do atestante.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).

OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

9.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, conforme Lei nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

9.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.5 Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.2.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, duplicidade preços ou marcas, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

10.1.2 Apresentarem valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93).

10.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.



10.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão editalícia, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Dentre as propostas aceitas serão classificadas em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DOS LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

12.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

12.6 Após o encerramento da etapa competitiva serão consultados os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram



reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será(ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

14.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

15.3 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a encaminhar os originais no prazo previsto no subitem 15.1, à Diretoria de Licitações, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade desta.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será disponibilizado no site oficial do Município e comunicado aos interessados via correio eletrônico.



15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

16.3 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapeçerica.mg.gov.br.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.

17.1.1 O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17.2 Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3 A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

17.4 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo ser assinada no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da convocação.

17.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17.6 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata - Anexo II.

18 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



18.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

19.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

19.4 A recusa injustificada de licitante vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido neste edital ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens a ele adjudicados.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



19.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.7 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

20.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

20.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

20.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

20.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

20.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

21 DA PUBLICAÇÃO

21.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site www.itapeçerica.mg.gov.br.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

22.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

22.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

22.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c)** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

23.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

24.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3.1 Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

24.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

24.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

24.7 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



24.8 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25 DO FORO

25.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

26.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapecerica/MG, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Lúcia Ribeiro Souza Ferreira
Presidente da CPL

Tony Carlos Teixeira de Melo
Diretor de Licitações

Richard Huston Figueredo
Controlador Interno



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil e madeiras, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	Abraçadeira ¾"x1"	Unidade	500	R\$ 0,80
2	Abraçadeira perfurada tipo fita 10cm	Unidade	500	R\$ 0,16
3	Abraçadeira perfurada tipo fita 30cm	Unidade	500	R\$ 0,54
4	Abraçadeira perfurada tipo fita 40cm	Unidade	500	R\$ 0,50
5	Abraçadeira ½	Unidade	500	R\$ 0,80
6	Abraçadeira fechada para condulet 1"	Unidade	2.000	R\$ 0,73
7	Acetileno	Unidade 10 m ³	12	R\$ 500,00
8	Acetileno	M ³	200	R\$ 50,00
9	Adaptador caixa condulet 0,1 para 1/2	Unidade	100	R\$ 0,65
10	Adaptador caixa condulet 0,1	Unidade	500	R\$ 0,78
11	Aguarrás mineral	Frasco 5 litros	25	R\$ 53,60
12	Aguarrás mineral	Embalagem 900 ml	50	R\$ 12,64
13	Anel de vedação	Unidade	100	R\$ 4,38
14	Arame farpado, formado por cabos reforçados e farpas pontiagudas	Rolo 250 m	20	R\$ 125,00
15	Arruela 2 ½" x ¼"	Unidade	500	R\$ 0,25
16	Arruela soberba ¼"	Unidade	500	R\$ 0,10
17	Abraçadeira nylon "tipo lacre", 200mmx25mm	Pacote 100 unidades	2.700	R\$ 9,90
18	Abraçadeira nylon "tipo lacre", 300mmx36mm	Pacote 100 unidades	2.000	R\$ 14,20
19	Abraçadeira nylon "tipo lacre", 100mmx25mm	Pacote 100 unidades	4.000	R\$ 5,00
20	Aço p/ construção CA 50 - 10,00mm	Barra	500	R\$ 34,15
21	Aço p/ construção CA 50 - 20,0mm	Barra	25	R\$ 13,61
22	Aço p/ construção CA 50 - 8,0mm	Barra	800	R\$ 21,29
23	Aço p/ construção CA 60 - 5,0mm	Barra	1.000	R\$ 14,30
24	Adaptador flange soldável 20 mm	Unidade	10	R\$ 4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

25	Adaptador flange soldável 25 mm	Unidade	10	R\$ 5,90
26	Adesivo plástico p/ tubo e conexão de PVC	Bisnaga 175 g	15	R\$ 8,50
27	Adesivo plástico p/ tubo e conexão de PVC	Bisnaga 75g	20	R\$ 3,65
28	Alicate universal 8"	Unidade	10	R\$ 15,01
29	Alicate de corte diagonal 8"	Unidade	10	R\$ 17,67
30	Arame farpado, formado por cabos reforçados e farpas pontiagudas	Rolo 400 metros	30	R\$ 225,20
31	Areia fina lavada	M ³	250	R\$ 70,65
32	Areia grossa lavada	M ³	670	R\$ 62,00
33	Blusa , em pvc, forrada, interna, proteção para chuva, resistência e conforto, tamanhos P, M, G, GG	Unidade	100	R\$ 20,00
34	Bomba, 900x220v, submersa	Unidade	5	R\$ 400,00
35	Botina, industrial sem bico de ferro, calçado de segurança, sem biqueira, reforçada.	Par	100	R\$ 32,89
36	Bucha S7 com parafuso 30mm x 4,2 cabeça de panela	Unidade	200	R\$ 0,13
37	Bucha nylon nº 8	Unidade	5.000	R\$ 0,05
38	Bloco pré-moldado, concreto 015 (15x20x40) com fundo	Unidade	15.000	R\$ 1,84
39	Bloco pré-moldado, concreto 015 (15x20x40) vazado	Unidade	3.000	R\$ 1,84
40	Bloco pré-moldado, concreto 010(10x20x40cm) com fundo	Unidade	6.000	R\$ 1,66
41	Bloco pré-moldado, concreto 020(20x20x40cm) com fundo	Unidade	6.000	R\$ 2,35
42	Bloco pré-moldado, concreto 020 (20x20x40cm) vazado	Unidade	8.000	R\$ 1,80
43	Botina nº 38, 40, 42, 100% em couro vaqueta	Par	120	R\$ 47,93
44	Braço de chuveiro de 40 cm.	Unidade	20	R\$ 6,18
45	Brita nº 0	M ³	300	R\$ 70,00
46	Brita nº 01	M ³	600	R\$ 70,00
47	Bucha S/10 com parafuso.	Unidade	1.000	R\$ 0,30
48	Bucha para Fixação c/ parafuso S-12	Unidade	200	R\$ 0,29
49	Bucha para Fixação c/ parafuso S-8	Unidade	200	R\$ 0,16
50	Cabo PB 2 x 2,5mm	Metro	1.000	R\$ 3,53
51	Cabo flexível PP 2 x 4mm	Metro	300	R\$ 3,75
52	Cabo flexível PP 2 x 6mm	Metro	1.000	R\$ 6,40
53	Cadeado 40 mm	Unidade	50	R\$ 16,00
54	Cadeado 45 mm	Unidade	50	R\$ 18,50
55	Caixa 6 entradas condutop	Unidade	200	R\$ 22,93
56	Canaleta 10A para tomada interna	Unidade	100	R\$ 3,95
57	Canaleta, com adesivo, 20mm x 10mm PUE	Unidade	100	R\$ 5,00
58	Canaleta, com adesivo, 40mm x 25mm PUE	Unidade	100	R\$ 15,96
59	Chapa eucatex - liso, medindo 2,44mx1,22m	Unidade	100	R\$ 34,70
60	Chuveiro ,elétrico 110v/220v	Unidade	20	R\$ 40,42
61	Cilindro de oxigênio, industrial, contendo 10m ³	Unidade	20	R\$ 229,70
62	Cloro granulado	Balde 10 Kg	15	R\$ 165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

63	C onjunto tomada interna 20A	Unidade	100	R\$ 6,12
64	Curva eletroduto 90% 01	Unidade	300	R\$ 2,90
65	Curva eletroduto 90% 1/2	Unidade	300	R\$ 2,90
66	Cabo PP 2X1,5 mm	Metro	1.000	R\$ 2,40
67	Cabo PP 3x2,5 mm	Metro	1.000	R\$ 4,71
68	Cabo PP 3X6,0 mm	Metro	1.000	R\$ 9,62
69	Cabo flexível 16 mm	Metro	1.000	R\$ 8,51
70	Cabo flexível 10mm ²	Metro	2.000	R\$ 4,25
71	Cabo flexível 4mm ²	Metro	1.500	R\$ 2,00
72	Cabo paralelo 2 x 1,5mm ²	Metro	1.500	R\$ 1,63
73	Cabo paralelo 2 x 4m	Metro	2.000	R\$ 4,70
74	Cabo sintenax 6mm ²	Metro	3.000	R\$ 6,10
75	Cadeado 25 mm	Unidade	30	R\$ 8,50
76	Cadeado 35 mm	Unidade	60	R\$ 11,99
77	Caixa d'água polietileno 250 litros	Unidade	20	R\$ 160,00
78	Caixa de descarga completa	Unidade	30	R\$ 26,62
79	Cal hidratada	Saco 20 Kg	600	R\$ 7,00
80	Cal em pó p/ pintura	Pacote 8 Kg	600	R\$ 5,90
81	Calça de proteção para chuva, em pvc, forrada, produto leve, flexível e confortável. Tamanhos P, M, G, GG	Unidade	50	R\$ 40,00
82	Canaleta sistema X	Unidade	150	R\$ 3,08
83	Capa para chuva reforçada	Unidade	60	R\$ 14,75
84	Carrinho de mão G/18 completo reforçado	Unidade	50	R\$ 173,24
85	Carrinho de mão	Unidade	30	R\$ 121,00
86	Chapa de madeirite 10mm (2,20x1,10)	Peça	160	R\$ 32,75
87	Chave contactora 30A	Unidade	30	R\$ 133,57
88	Chave contactora 50A	Unidade	30	R\$ 227,93
89	Chibanca com cabo	Unidade	60	R\$ 41,50
90	Cimento CP II	Saco 50 kg	3.350	R\$ 18,62
91	Cola branca	Litro	40	R\$ 14,50
92	Colete c/ cinto de suspensão duplo	Unidade	50	R\$ 37,70
93	Colher de pedreiro	Unidade	25	R\$ 13,40
94	Conector RJ 45	Unidade	350	R\$ 0,30
95	Conjunto sistema x + terra universal, tomada 2 polos	Unidade	100	R\$ 8,90
96	Conjunto sistema x + tomada universal	Unidade	100	R\$ 8,90
97	Conjunto sistema x + tomada p/ telefone	Unidade	100	R\$ 8,90
98	Contator CWM18 220V	Unidade	100	R\$ 108,31
99	Corda tipo nylon 6mm	Metro	300	R\$ 0,39
100	Corrente para motosserra 30 dentes	Unidade	25	R\$ 63,00
101	Corrente para motosserra 22 dentes	Unidade	25	R\$ 72,80
102	Corrente para motosserra 32 dentes	Unidade	25	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçica.mg.gov.br

103	Cruzeta soldável 50mm	Unidade	20	R\$ 19,92
104	Curva p/ eletroduto de PVC 1/2"	Unidade	50	R\$ 1,78
105	Curva p/ eletroduto de PVC 1"	Unidade	60	R\$ 1,78
106	Curva p/ eletroduto de PVC 1.1/2"	Unidade	60	R\$ 3,50
107	Curva p/ eletroduto de PVC 3/4"	Unidade	60	R\$ 0,80
108	Curva PVC rígido roscável 1"	Unidade	30	R\$ 2,48
109	Curva PVC rígido roscável 1.1/2"	Unidade	30	R\$ 8,96
110	Curva PVC rígido roscável 1/2"	Unidade	30	R\$ 2,48
111	Curva PVC rígido roscável 3/4"	Unidade	20	R\$ 1,79
112	Disco policorte 10 furos x 3/4 1 Tecla	Unidade	20	R\$ 6,40
113	Disjuntor para rede elétrica 3 x 70A	Unidade	10	R\$ 98,99
114	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x30 A	Unidade	30	R\$ 34,10
115	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x40 A	Unidade	30	R\$ 36,90
116	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x60 A	Unidade	30	R\$ 47,30
117	Disjuntor para rede elétrica monopolar 10 A	Unidade	30	R\$ 6,00
118	Disjuntor para rede elétrica monopolar 15 A	Unidade	30	R\$ 7,88
119	Disjuntor para rede elétrica monopolar 20 A	Unidade	30	R\$ 7,88
120	Disjuntor para rede elétrica monopolar 25 A	Unidade	30	R\$ 7,88
121	Disjuntor para rede elétrica monopolar 30 A	Unidade	30	R\$ 7,88
122	Disjuntor para rede elétrica monopolar 40 A	Unidade	30	R\$ 9,00
123	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x10 A	Unidade	10	R\$ 45,25
124	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x20 A	Unidade	10	R\$ 43,45
125	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x40 A	Unidade	15	R\$ 45,25
126	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x50 A	Unidade	10	R\$ 41,67
127	Disjuntor para rede elétrica tripolar 3x60 A	Unidade	15	R\$ 75,69
128	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x10 A Nema	Unidade	15	R\$ 53,90
129	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x15 A Nema	Unidade	15	R\$ 71,00
130	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x20 A Nema	Unidade	20	R\$ 35,40
131	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x25 A Nema	Unidade	15	R\$ 35,00
132	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x30 A Nema	Unidade	40	R\$ 44,83
133	Disjuntor tripolar 3x25 A	Unidade	15	R\$ 47,50
134	Disjuntor tripolar 3x30 A	Unidade	8	R\$ 45,25
135	Dobradiça cromada 2.1/2" p/ porta de madeira.	Unidade	40	R\$ 0,44
136	Dobradiça cromada 3" p/ porta de madeira	Unidade	40	R\$ 1,80
137	Eletroduto de ½ 3 metros	Unidade	600	R\$ 5,36
138	Enxada goivada, 2 LL, c/ cabo	Unidade	20	R\$ 26,00
139	Enxada sem cabo	Unidade	20	R\$ 19,56
140	Eletroduto pvc 3/4	Unidade	150	R\$ 4,85
141	Eletroduto pvc 1"	Unidade	150	R\$ 7,87
142	Eletroduto galvanizado roscável 1"	Unidade	100	R\$ 18,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

143	Eletroduto galvanizado roscável 1.1/2"	Unidade	100	R\$ 34,79
144	Eletroduto galvanizado roscável 3/4"	Unidade	150	R\$ 21,50
145	Eletroduto pvc 1 1/2	Unidade	150	R\$ 11,04
146	Enxada uso agrícola de 2.5 com cabo	Unidade	80	R\$ 21,00
147	Enxada uso agrícola, sem cabo 2,5	Unidade	60	R\$ 18,50
148	Enxada com cabo	Unidade	60	R\$ 22,56
149	Espátula ferramental de aço 12 cm	Unidade	30	R\$ 4,50
150	Estopa	Saco 500 g	40	R\$ 5,50
151	Facão para corrente de motosserra 30 cm	Unidade	10	R\$ 134,50
152	Facão para corrente de motosserra 47 cm	Unidade	10	R\$ 143,50
153	Fechadura cromada simples externa 803/03	Unidade	30	R\$ 42,00
154	Fechadura cromada simples interna 813/03	Unidade	60	R\$ 32,00
155	Fio telefônico FE	Metro	800	R\$ 0,75
156	Fio telefônico interno tipo F1	Metro	600	R\$ 0,25
157	Fita demarcação de segurança amarela (zebrada)	Rolo 100 metros	100	R\$ 9,99
158	Fita isolante alta fusão	Rolo 10 metros	50	R\$16,00
159	Fita veda rosca 18mm x 50m	Rolo 50 metros	200	R\$ 4,26
160	Foice com cabo	Unidade	40	R\$ 24,80
161	Garfo agrícola p/ jardinagem, carvão c/ cabo	Unidade	15	R\$ 80,55
162	Grampo para cerca (aresta)	Quilograma	20	R\$ 8,86
163	Haste para aterramento, cant. 25x25x5 Comp.	Unidade	30	R\$ 45,30
164	Interruptor 1 tecla 10A/220v externo simples	Unidade	20	R\$ 2,80
165	Interruptor 1 tecla 10A/220v interno simples	Unidade	30	R\$ 5,95
166	Interruptor 2 tecla 10A/220v externo simples	Unidade	20	R\$ 6,00
167	Interruptor 2 tecla 10A/220v interno simples	Unidade	30	R\$ 5,00
168	Interruptor 3 tecla 10A/220v interno simples	Unidade	20	R\$ 7,00
169	Interruptor conjugado interno c/ tomada	Unidade	20	R\$ 5,95
170	Joelho pvc esgoto 100mm 45°	Unidade	100	R\$ 4,50
171	Joelho pvc esgoto 100mm 90°	Unidade	100	R\$ 4,95
172	Joelho pvc esgoto 150mm 45°	Unidade	80	R\$ 24,60
173	Joelho pvc esgoto 40mm 45°	Unidade	20	R\$ 1,03
174	Joelho pvc esgoto 40mm 90°	Unidade	20	R\$ 0,97
175	Joelho pvc esgoto 50mm 45°	Unidade	30	R\$ 1,51
176	Joelho pvc esgoto 50mm 90°	Unidade	50	R\$ 1,35
177	Joelho pvc esgoto 75mm 45°	Unidade	60	R\$ 3,52
178	Joelho pvc esgoto 75mm 90°	Unidade	50	R\$ 2,44
179	Joelho pvc soldável 20mm 90°	Unidade	60	R\$ 0,40
180	Joelho pvc soldável 25mm 90°	Unidade	50	R\$ 0,42
181	Joelho pvc soldável 32mm 90°	Unidade	20	R\$ 1,29
182	Joelho pvc soldável 40mm 90°	Unidade	40	R\$ 2,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

183	Joelho pvc soldável 50mm 90º	Unidade	40	R\$ 2,00
184	Joelho, pvc soldável 60mm 90º	Unidade	20	R\$ 14,40
185	Joelho soldável 25x45	Unidade	10	R\$ 0,78
186	Joelho soldável BL 20x1/2	Unidade	40	R\$ 2,18
187	Joelho soldável BL 25x1/2	Unidade	40	R\$ 3,20
188	Kit fixação, parafuso e vedante para telha PVC cerâmica (cor do parafuso a definir)	Unidade	450	R\$ 2,00
189	kit serra copo, para madeira, com 11 peças	Unidade	50	R\$ 27,00
190	Lâmpada Led 15W	Unidade	200	R\$ 16,42
191	Lâmpada Led bulbo 12w, bivolt	Unidade	50	R\$ 13,47
192	Lâmpada Led bulbo 15w, bivolt	Unidade	200	R\$ 13,50
193	Lâmpada compacta 220V x 40W	Unidade	80	R\$ 32,00
194	Lâmpada eletrônica, fluorescente, espiral 15 w, bivolt	Unidade	50	R\$ 9,00
195	Lâmpada eletrônica, fluorescente, espiral 25 w, bivolt	Unidade	50	R\$ 10,00
196	Lâmpada eletrônica, fluorescente, espiral 45 w, 127v	Unidade	100	R\$ 26,00
197	Lâmpada eletrônica, fluorescente, espiral 45 w, 220v	Unidade	100	R\$ 31,00
198	Lâmpada Led super bulbo 20w, bivolt	Unidade	200	R\$ 30,28
199	Lâmpada Led super bulbo 40w, bivolt	Unidade	50	R\$ 36,00
200	Lâmpada Led tubular 10w, 600mm	Unidade	50	R\$ 16,12
201	Lâmpada Led tubular 18w, 1200mm	Unidade	300	R\$ 21,62
202	Lâmpada vapor de sódio metálico 1000 W	Unidade	20	R\$ 126,00
203	Lâmpada vapor de sódio, 400w (E40)	Unidade	50	R\$ 41,83
204	Lâmpada vapor metálica 220V x 400W	Unidade	50	R\$ 35,70
205	Lixa abrasiva de ferro, nº 36	Unidade	100	R\$ 1,63
206	Lixa abrasiva d'água, para massa, nº 100	Unidade	100	R\$ 1,33
207	Lixa abrasiva d'água, para massa, nº 150	Unidade	100	R\$ 1,50
208	Lixa abrasiva d'água, para massa, nº 180	Unidade	100	R\$ 1,39
209	Lixa abrasiva de ferro, nº 100	Unidade	100	R\$ 2,36
210	Laje pré-fabricada para piso	M²	300	R\$ 40,32
211	Laje pré-fabricada para forro	M²	300	R\$ 38,03
212	Lâmina p/ roçadeira Stihl (faca)	Unidade	100	R\$ 25,54
213	Lâmpada halogena 72wx220v	Unidade	250	R\$ 6,01
214	Lâmpada halógena 150Wx127V	Unidade	50	R\$ 3,00
215	Lâmpada halógena, 150Wx220V	Unidade	50	R\$ 3,00
216	Lâmpada halógena, 300Wx127V	Unidade	50	R\$ 5,00
217	Lâmpada halógena, 300Wx220V	Unidade	50	R\$ 5,00
218	Lâmpada compacta 15x127,comp. max. 14 cm	Unidade	150	R\$ 12,00
219	Lâmpada compacta 15x220,comp. max. 14 cm	Unidade	150	R\$ 12,00
220	Lâmpada vapor mercúrio 125Wx220V	Unidade	100	R\$ 28,38
221	Lavatório sanitário	Unidade	10	R\$ 42,00
222	Ligação flexível para lavatório PVC (40cm)	Unidade	20	R\$ 2,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

223	Ligação flexível p/ lavatório PVC (30cm)	Unidade	40	R\$ 2,88
224	Lima chata	Unidade	80	R\$ 9,40
225	Limatão 7/32	Unidade	50	R\$ 4,80
226	Luva vaqueta	Par	100	R\$ 16,44
227	Luva de Raspa de Couro, Cano Longo c/ Reforço	Par	160	R\$ 9,00
228	Luva galvanizada 2,5"	Unidade	50	R\$ 35,00
229	Luva eletroduto pvc 1"	Unidade	60	R\$ 0,50
230	Luva eletroduto pvc 1.1/2"	Unidade	150	R\$ 1,35
231	Luva eletroduto pvc 3/4"	Unidade	150	R\$ 0,65
232	Luva galvanizada roscável 1"	Unidade	40	R\$ 9,00
233	Luva galvanizada roscável 3/4"	Unidade	40	R\$ 3,77
234	Luva pvc soldável 32mm	Unidade	50	R\$ 1,15
235	Machado 3 1/2	Unidade	20	R\$ 32,00
236	Mangueira alta pressão, 3/4"	Metro	200	R\$ 5,00
237	Mangueira alta pressão, 3/8"	Metro	200	R\$ 3,00
238	Mangueira alta pressão 1/2"	Metro	200	R\$ 3,00
239	Mangueira emborrachada 1 "	Metro	200	R\$ 5,00
240	Marreta 10 kg	Unidade	20	R\$ 103,40
241	Marreta 8 kg	Unidade	20	R\$ 71,08
242	Máscara descartável, com elástico	Unidade	500	R\$ 1,45
243	Máscara descartável com filtro e elástico	Unidade	500	R\$ 2,17
244	Massa acrílica	Lata 3,6 litros	30	R\$ 28,63
245	Massa acrílica	Lata 18 litros	50	R\$ 98,46
246	Madeira de Paraju serrada para telhados - caibro (0,05m x 0,05m)	Metro	1.000	R\$ 6,00
247	Madeira roliça para escoramento	Metro	800	R\$ 8,00
248	Mangueira luminosa LED, branco frio, 110/220V	Rolo 100 metros	50	R\$ 650,00
249	Manilha de concreto armada diâmetro 60cm	Unidade	560	R\$ 130,00
250	Manilha de concreto c/ armação 0,30	Unidade	300	R\$ 75,00
251	Marco para porta de madeira Sucupira 0,70x2,10 cm, pintura	Unidade	20	R\$ 115,00
252	Marco para porta de madeira Sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Unidade	25	R\$ 115,00
253	Marco para porta de madeira Sucupira 0,60x2,10 cm, pintura	Unidade	20	R\$ 115,00
254	Marreta de 2 kg c/ cabo	Unidade	16	R\$ 25,20
255	Massa corrida - latex	Galão 18 litros	45	R\$ 60,00
256	Massa corrida - latex PVA	Galão 3,6 litros	25	R\$ 18,00
257	Massa calafetar	Tubo 350 g	30	R\$ 6,48
258	Meio fio ré moldado 80x30x12x10	Unidade	3.000	R\$ 11,64
259	Moirão tratado com 2,20 m de comprimento e espessura de 0,08 m a 0,10m	Unidade	300	R\$ 10,10
260	Moirão tratado com 2,20m de comprimento e espessura de 0,12m a 0,15m	Unidade	300	R\$ 21,80
261	Óculos de proteção transparente	Unidade	15	R\$ 3,67
262	Oxigênio pequeno c/ 1 m	Unidade 1 kg	12	R\$ 93,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

263	Parafuso francês, 2 1/2" x 1/4"	Unidade	500	R\$ 0,39
264	Parafuso sextavado 1/4" x 70mm	Unidade	500	R\$ 0,52
265	Parafuso sextavado soberba, 1/4"	Unidade	500	R\$ 0,25
266	Plafon com soquete de louça, cor branco	Unidade	120	R\$ 2,90
267	Porca 2 1/2" x 1/4"	Unidade	500	R\$ 0,15
268	Pulverizador - 20 litros	Unidade	10	R\$216,08
269	Pá quadrada c/ cabo	Unidade	40	R\$ 22,80
270	Pá de bico c/ cabo	Unidade	40	R\$ 21,90
271	Padrão completo 4,5 m, 127v/40 A	Unidade	60	R\$ 386,40
272	Padrão completo 7 m, 127v/40A, com disjuntor	Unidade	60	R\$ 543,73
273	Peça de madeira de eucalipto - dimensões (2,80 m x 0,12m x 0,06m)	Unidade	2.700	R\$ 29,50
274	Peça de madeira de eucalipto descascada - diâmetro acima de 0,25m na ponta	M ³	150	R\$ 350,00
275	Picareta c/ cabo	Unidade	30	R\$ 41,00
276	Pincel para pintura 1"	Unidade	25	R\$ 1,89
277	Pincel para pintura 1.1/2"	Unidade	25	R\$ 3,90
278	Pincel para pintura 1/2"	Unidade	25	R\$ 1,18
279	Pincel para pintura 2"	Unidade	25	R\$ 2,69
280	Pincel para pintura 3/4"	Unidade	25	R\$ 1,09
281	Pino de fêmea 10A/250V	Unidade	40	R\$ 3,00
282	Pino de macho 10A/250V	Unidade	80	R\$ 2,72
283	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,60x2,10cm, pintura	Unidade	20	R\$ 91,20
284	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,70x2,10cm, pintura	Unidade	20	R\$ 98,11
285	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Unidade	20	R\$ 100,25
286	Prego 25x72 com cabeça	Quilograma	3.000	R\$ 10,72
287	Prego 15 x 15 c/ cabeça	Quilograma	30	R\$ 9,70
288	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Quilograma	40	R\$ 8,10
289	Projeto p/ lâmpada 250W x 220V	Unidade	20	R\$ 44,48
290	Reator vapor de sódio 220V x 400W	Unidade	30	R\$ 84,00
291	Reator vapor mercúrio 220V x 125W	Unidade	30	R\$ 43,80
292	Reator vapor metálico tubular 1000 W	Unidade	20	R\$ 400,16
293	Registro para pulverizador, completo	Unidade	50	R\$ 19,42
294	Reparo para válvula	Unidade	50	R\$ 25,60
295	Resina acrílica, para parede	Lata 18 litros	25	R\$ 280,00
296	Rolo de lã para pintura, com cabo, medindo 23 cm	Unidade	50	R\$ 16,89
297	Rolo para pintura, medindo 9 cm	Unidade	50	R\$ 3,45
298	Rastelo com cabo	Unidade	30	R\$ 14,60
299	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 250Wx220V	Unidade	40	R\$ 66,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçica.mg.gov.br

300	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 400Wx220V	Unidade	30	R\$ 81,00
301	Receptáculo E 27	Unidade	300	R\$ 3,02
302	Receptáculo E 40	Unidade	300	R\$ 14,20
303	Refletor 400w bocal E40	Unidade	50	R\$ 44,90
304	Refletor holofote 400w x 220v	Unidade	10	R\$ 57,00
305	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Unidade	20	R\$ 23,07
306	Ripa de madeira de eucalipto serrada para telhados (0,05m x 0,015m)	Metro	10.000	R\$ 1,30
307	Ripa de madeira de Paraju serrada para telhados (0,05m x 0,015m)	Metro	3.000	R\$ 2,90
308	Selador acrílico	Lata 18 litros	30	R\$ 70,00
309	Serra mármore 16,9x21,1x23,8kg, para corte de piso	Unidade	5	R\$ 345,00
310	Sensor de presença 127V x 1000W	Unidade	20	R\$ 26,10
311	Sifão PVC p/ lavatório	Unidade	24	R\$ 4,45
312	Sifão PVC p/ pia	Unidade	15	R\$ 4,45
313	Silicone incolor (médio)	Bisnaga 50 g	20	R\$ 4,28
314	Silicone incolor (médio)	Bisnaga 280 g	20	R\$ 13,85
315	Soquete de pressão p/ lâmpada fluorescente	Unidade	50	R\$ 1,72
316	Tinta para piso de quadra (poliesportiva), cores variadas	Galão 3,6 litros	100	R\$ 56,00
317	Tinta spray, cores variadas	Embalagem 360 ml	50	R\$ 11,50
318	Tinta para piso, acrílica, premium	Lata 18 litros	100	R\$ 198,00
319	Tomada dupla, interna, 10A	Unidade	50	R\$ 8,26
320	Tomada externa, 10A	Unidade	50	R\$ 5,05
321	Tomada externa, 20A	Unidade	50	R\$ 5,25
322	Tomada interna, 10A	Unidade	50	R\$ 5,80
323	Tomada interna, 20A	Unidade	50	R\$ 6,95
324	Trena 20 metros	Unidade	20	R\$ 18,85
325	Tê elétrico	Unidade	60	R\$ 6,00
326	Tê pvc rígido 150mm esgoto Classe A	Unidade	100	R\$ 27,81
327	Tê pvc rígido 50mm esgoto Classe A	Unidade	60	R\$ 5,50
328	Tê pvc rígido soldável 20mm Classe A	Unidade	20	R\$ 0,45
329	Tê, pvc rígido soldável 50mm Classe A	Unidade	40	R\$ 4,30
330	Tela mangueirão 1,80m	Metro	500	R\$ 12,30
331	Telha de barro tipo francesa	Unidade	5.000	R\$ 1,45
332	Telha de barro tipo plan	Unidade	5.000	R\$ 0,87
333	Telha fibrocimento 1,53 x1,10 (E =5 mm)	Unidade	200	R\$ 28,19
334	Telha fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	Unidade	160	R\$ 24,50
335	Telha fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	Unidade	120	R\$ 41,05
336	Telha fibrocimento 2,44x1,10 (E=6mm)	Unidade	240	R\$ 44,00
337	Telha comunheira amianto 1,10	Unidade	500	R\$ 28,19
338	Tesoura de jardim p/ podar grama	Unidade	20	R\$ 18,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçica.mg.gov.br

339	Thinner 3000	Galão 5 litros	30	R\$ 63,17
340	Thinner 3000	Embalagem 900 ml	50	R\$ 10,95
341	Tijolo furado 30x20x10	Unidade	14.000	R\$ 0,82
342	Tijolo comum de barro	Unidade	10.000	R\$ 0,40
343	Tijolo furado 30x20x15	Unidade	10.000	R\$ 1,00
344	Tinta esmalte brilhante	Galão 3,6 litros	30	R\$ 68,00
345	Tinta esmalte sintético acetinada	Frasco 900 ml	23	R\$ 32,00
346	Tinta esmalte sintético acetinado	Galão 3,6 litros	30	R\$ 85,28
347	Tinta esmalte sintético brilhante	Frasco 900 ml	23	R\$ 20,89
348	Tinta esmalte sintético brilhante	Galão 3,6 litros	23	R\$ 85,28
349	Tomada para rede elétrica, externa 10 A/220V	Unidade	100	R\$ 4,50
350	Torneira boia p/ caixa d'água, PVC 3/4"	Unidade	20	R\$ 5,05
351	Torneira de jardim 1/2 1130, amarela	Unidade	20	R\$ 15,00
352	Torneira de esfera 1/2"	Unidade	10	R\$ 9,75
353	Torneira p/ lavatório DN 1/2" cromada lisa	Unidade	16	R\$ 26,50
354	Torneira p/ pia DN 1/2" cromada lisa, 1158 c23	Unidade	20	R\$ 31,49
355	Torneira p/ tanque DN 1/2" cromada lisa, 1158 c23	Unidade	16	R\$ 31,58
356	Torques armador 12"	Unidade	10	R\$ 19,90
357	Trena a laser 40 metros	Unidade	10	R\$ 380,00
358	Trena metálica de 10 metros	Unidade	10	R\$ 17,33
359	Trincha 1 1/2" 395	Unidade	30	R\$ 2,30
360	Trincha 1" 395	Unidade	30	R\$ 1,80
361	Trincha 1/2" 395	Unidade	30	R\$ 2,00
362	Trincha 2" 395	Unidade	30	R\$ 3,90
363	Trincha 3/4" 395	Unidade	30	R\$ 1,77
364	Trincha 4" 395	Unidade	30	R\$ 8,07
365	Tubo de PVC esgoto séries normal NBR 5688 c/-40 mm	Peça 6 metros	130	R\$ 16,90
366	Tubo de ligação ajustável cromado para vaso	Unidade	24	R\$ 10,06
367	Tubo pvc esgoto série normal NBR 5688 c/ 6m 100mm	Peça 6 metros	100	R\$ 38,33
368	Tubo pvc esgoto série normal NBR 5688 c/ 6m 150mm	Peça 6 metros	80	R\$ 99,00
369	Tubo pvc esgoto série normal NBR 5688 c/ 6m. 200mm	Peça 6 metros	70	R\$ 221,80
370	Tubo pvc rígido roscável 3/4	Peça 6 metros	16	R\$ 37,90
371	Tubo pvc roscável 1.1/2"	Peça 3 metros	30	R\$ 39,00
372	Tubo PVC roscável 2"	Peça 3 metros	30	R\$ 39,00
373	Vassoura para grama em arame, fio 18, regulável	Unidade	50	R\$ 20,82
374	Válvula hidráulica, descarga c/ registro 1.1/2, cromada	Unidade	30	R\$ 82,20
375	Válvula para lavatório cromado 7/8	Unidade	40	R\$ 8,00
376	Válvula para tanque PVC br	Unidade	20	R\$ 3,69
377	Válvula americana p/ pia 3.1/2 cromada	Unidade	16	R\$ 7,00



378	Vassoura piaçava nº 5	Unidade	300	R\$ 16,55
379	Verniz tingidor, mogno	Galão 3,6 litros	10	R\$ 75,00
380	Zarcão cor laranja	Galão 3,6 litro	20	R\$ 60,90
381	Motosserra MS 361, 40cm/16" 36RS	Unidade	5	R\$ 2.868,90
382	Betoneira 400 l, 1 traço com motor	Unidade	2	R\$ 2.912,05

1.2 O produto ofertado deverá conter a indicação de sua **MARCA**.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes na planilha acima, perfazendo o valor global de **R\$ 1.437.122,48 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação se dá em atendimento às Secretarias Municipais desta Administração, em especial à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor de reparos, manutenção e melhorias de estradas, praças e prédios públicos pertencentes ao Município de Itapeçerica, bem como pelas reformas, construções e edificações no âmbito municipal. As madeiras serão destinadas a recuperação de pontes e mata-burros que se encontram danificados e à manutenção de telhados de prédios públicos estruturados por madeira e que também se encontram danificados e/ou para construção de telhados de novas edificações. Assim sendo tem-se justificada a pretendida contratação, haja vista ser o objeto requisitado necessário e indispensável às atividades essenciais da referida Secretaria.

3.2 Justifica-se o Registro de Preços em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pela Administração, o que implica na necessidade de aquisições parceladas. Em face da imprevisão de consumo foi elaborado um levantamento estimado dos itens, o qual resultou no quantitativo relacionado neste Termo de Referência. Por conseguinte, a adoção do SRP se justifica pela forma de aquisição dos bens que terá previsão de entregas parceladas conforme a necessidade, fato este que evita grandes dispêndios e estoque de produtos, resultando em eficácia e conveniência para a Administração e, sobretudo, na satisfação do interesse público.

4 ENTREGA DO OBJETO

4.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, por meio da Autorização de Fornecimento – AF, a ser emitida pela Diretoria de Compras e na qual constarão as especificações e quantidades solicitadas.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva AF, no horário das **12h às 17h**. Todos os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira, juntamente com as notas fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na AF.

4.3 O prazo máximo de entrega será de **5 (cinco) dias** após o recebimento da AF.

4.4 Deverá o fornecedor ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo destes a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.5 Durante a validade do registro, a detentora da Ata não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.



5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

5.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

5.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

6.1.1 Fica designada como fiscal, a **Sra. Cristina Gondim Rabelo**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

6.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

6.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

6.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

7 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

7.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



9.1 A presente licitação será somente para registrar preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *“a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”* assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2020, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

10 PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo receptor e Autorização de Fornecimento.

10.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

10.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

11.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

11.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

11.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

11.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelos preços inicialmente registrados durante esse período.

Guilherme Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Transporte



**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, (cargo) portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, por meio da Autorização de Fornecimento – AF, a ser emitida pela Diretoria de Compras e na qual constarão as especificações e quantidades solicitadas.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva AF, no horário das **12h às 17h**. Todos os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira, juntamente com as notas fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na AF.

2.3 O prazo máximo de entrega será de **5 (cinco) dias** após o recebimento da AF.

2.4 Deverá o fornecedor ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo destes a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a detentora da Ata não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.



3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *“a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”* assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2020, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra



da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelos preços inicialmente registrados durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através do responsável designado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.



8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designada como fiscal, a **Sra. Cristina Gondim Rabelo**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

9.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.



11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c)** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f)** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g)** Por razões de interesse público;
- h)** A pedido do fornecedor.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a)** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;



- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 06/2020, constante no Processo Licitatório nº 10/2020.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, _____ de _____ de 2020.

Guilherme Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gestor da Ata
CPF/MF

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços
CPF/MF
Empresa
CNPJ/MF da empresa

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico



ANEXO III–MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

Nome da empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Telefone da empresa:	
Email:	

A presente proposta tem como objeto o **registro de preços para eventual aquisição dos itens abaixo especificados**, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ----- (-----)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr. ----- (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:

OUTORGADO: ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos ao Pregão supramencionado para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do **ato de investidura** do outorgante como dirigente da empresa e de seu **documento de identificação**. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, com sede na ----- (endereço completo da empresa),
por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----,
com sede na ----- (endereço completo da empresa), licitante no certame
acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, **DECLARA**, por meio de seu
representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas
Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as
exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

(a ser apresentado pelas MPES fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----,
com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa),
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como -----
----- (ME/EPP), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA